



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 335, de 29 de maio de 1995.

Dispõe sobre os valores de Diárias pagas na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

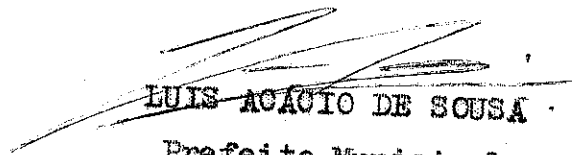
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores das diárias pagas a servidores e agentes políticos no âmbito da Administração Municipal, obedecerão os seguintes parâmetros:

1. Prefeito e Presidente da Câmara de vereadores:..... R\$ 138,98
2. Vereadores e Secretários Municipais:..... R\$ 98,84
3. Diretor de Departamento:..... R\$ 61,76
4. Diretor de Divisão:..... R\$ 46,32
5. Chefe de Serviços e Servidores de Nível Superior:..... R\$ 37,06
6. Demais servidores:..... R\$ 12,34

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de maio de 1995.


LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

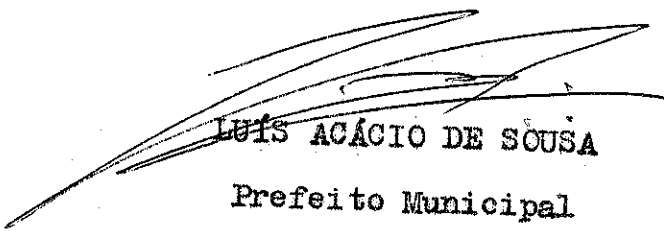


ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Nova Russas
"CIDADÃO, A CASA É SUA"

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de novembro de 1996.



LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal